



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680.000 - Estado de Minas Gerais

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels. (32) 3261-3184 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-3013

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.187, de 28 de Junho de 2002

Regulamenta condução de
animais em vias públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, **PROMULGA**:


Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade dos proprietários e/ou condutores, em vias públicas, de animais das raças fila brasileiro, rotweiller, pit-bull e outras de grande porte, portando focinheiras e correntes apropriadas.

Art. 2º. O descumprimento do que prescreve o artigo anterior implicará no pagamento de uma multa correspondente a 10(dez) Unidades Fiscais do Município –UFM, por cada animal conduzido.

Art. 3º. Os valores a que se referem esta lei serão recolhidos ao Erário municipal, em instituições bancárias ou órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


Rildo Heleno Pinton
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 28 de Junho de 2002, 122º da Emancipação Política e Administrativa do Município.